

EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 15/08/2019, BEM COMO A INTIMAÇÃO Nº 41219, DE 04/12/2019.

00013/SMUL/SEGUR/DACESS/2020 - 2016-0.192.180-9 - UNIESP UNIAO DAS INST EDUC DO EST DE S PAULO; R ALVARES PENTEADO, 000208 - 216 - CENTRO.- FICA RECUSADO O PEDIDO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DA I.E.O.S. Nº 00188/SMUL/SEGUR/DACESS/2018, PUBLICADA EM 29/11/2018, VENCIDA EM 25/05/2019, COM PRAZO CONCEDIDO EM 01/06/2019, VENCIDO EM 28/11/2019, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, DEVENDO SER APRESENTADOS OS ATESTADOS SOLICITADOS, TENDO EM VISTA O VENCIMENTO DO PRAZO LEGAL PARA SUA EXECUÇÃO.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

CONTABILIDADE

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam convocadas as empresas abaixo relacionadas, a retirarem as Nota (s) de Empenho, com a apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos: CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes, na Gerência Técnica Contábil Financeira, à rua Castro Alves, 63/73 5º Andar de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (Para Processos de Dispensa/Exclusividade/T.P./Convite e Concorrência) e 03 (Três) dias úteis, (Para Processos de Ata de RP e Pregão), a contar desta data.

| EMPRESA | PROCIMOD. | NE |
|--|--|-----|
| ALLENST COM IMP E DISTR DE MAT MED LTDA ME | 6210.2019/0005997-3 - ATA DE RP 130/19-HSPM | 277 |
| ABBOTT LAB DO BRASIL LTDA | 6210.2018/0008441-0 - PREGÃO 167/19 | 276 |
| A7 DISTR DE MED EIRELI EPP | 6210.2019/0006302-4 - ATA DE RP 002/18-HSPM | 264 |
| BIOTEC PROD HOSP LTDA | 6210.2019/0007823-4 - ATA DE RP 132/19-HSPM | 272 |
| CBS MED CIENTIFCA S/A | 6210.2019/0006308-3 - ATA DE RP 008/18-HSPM | 278 |
| CIR FERNANDES COM DE MAT CIR E HOSP SOC LTDA | 6210.2019/0007165-5 - ATA DE RP 063/18-SMS.G | 266 |
| CONSUMERSLAB PROD PILAB E HOSP EIRELI | 6210.2019/0007852-8 - ATA DE RP 176/18-HSPM | 265 |
| FRESENIUS KABI BRASIL LTDA | 6210.2018/0008600-6 - PREGÃO 073/19 | 263 |
| IDS MEDICAL IMP DISTR E SERV EIRELI | 6210.2019/0008146-4 - ATA DE RP 175/19-HSPM | 270 |
| MM MEDICAL PROD MED E HOSP LTDA EPP | 6210.2020/0000367-8 - DISPENSA | 261 |
| MM MEDICAL PROD MED E HOSP LTDA EPP | 6210.2019/0006678-3 - ATA DE RP 136/19-HSPM | 271 |
| MEDEVICES PROD MED E HOSP LTDA ME | 6210.2018/0008461-5 - PREGÃO 156/19 | 275 |
| PROMED COM DE SUPRIM HOSP EIRELI | 6210.2019/0007554-5 - ATA DE RP 187/18-HSPM | 273 |
| SOMAMG PROD HOSP LTDA | 6210.2019/0006602-3 - ATA DE RP 004/19-SMS.G | 269 |
| TKL IMP E EXP DE PROD MED E HOSP LTDA | 6210.2019/0007499-9 - ATA DE RP 348/19-SMS.G | 268 |

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

Encontra-se a disposição do interessado, após convocação do mesmo, no Setor de Gestão de Contratos, na Rua: Castro Alves, 63/73, 6º andar, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, a Nota de Empenho abaixo relacionadas

| EMPRESA | PROCIMOD. | NE |
|---|---------------------------------------|-----|
| EQUILIBRIO SERV MED ESPECIALIZADOS LTDA EPP | 6210.2019/0009072-2 - PREGÃO 472/2019 | 262 |

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020/CGM

Dispõe sobre o chamamento para a composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONDEUSP, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 58.426/2018.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º a 12 do Decreto Municipal 58.426/2018, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de São Paulo para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONDEUSP, vinculado à Coordenadoria de Defesa do Usuário do Serviço Público - CODUSP, da Controladoria Geral do Município, a ser implantado na Cidade de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017 e do Decreto Municipal nº 58.426/2018.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE DEFESA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - CONDEUSP

2.1 Os conselheiros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONDEUSP têm como atribuições, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 58.426/2018:

- acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
- participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;
- propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município, demais Ouvidorias e/ou responsáveis por ações de Ouvidoria de cada órgão e entidade prestadora de serviços públicos municipais;
- manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;

2.2 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONDEUSP poderá ser consultado quanto à indicação do Ouvidor Geral do Município, bem como quanto a assuntos relacionados à prestação de serviços públicos.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONDEUSP será composto por:

- 07 (sete) representantes titulares dos usuários de serviços públicos municipais;
- 07 (sete) representantes titulares da Administração Municipal, sendo:

- 1 (um) da Controladoria Geral do Município;
- 1 (um) da Secretaria do Governo Municipal;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Justiça;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Gestão;
- 1 (um) da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;
- 1 (um) da Secretaria Municipal das Subprefeituras;

g) 1 (um) da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.2 O Conselho será composto, além dos membros titulares, também por membros 1º suplente e 2º suplente, que substituirão os titulares nas suas ausências e impedimentos;

3.3 Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho, serão indicados pelos respectivos Secretários e Controlador Geral.

3.4 Os membros titulares e suplentes representantes dos usuários serão definidos no processo seletivo, pela Comissão de Seleção, abrangendo 1 membro titular, 1º suplente e 2º suplente para cada uma das categorias estabelecidas no item 6.1 deste Edital.

4. DAS REUNIÕES E DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

4.2 As reuniões ordinárias serão realizadas 1(uma) vez ao mês, com início após as 18h, na Cidade de São Paulo, em local e data designados pela Controladoria Geral do Município, com aviso prévio mínimo de 5 dias úteis aos seus integrantes.

5. REQUISITOS

5.1 Constituem requisitos essenciais para participação no processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONDEUSP:

- ser maior de 18 anos;
- ser alfabetizado;
- ser residente no Município de São Paulo;
- ser usuário ativo do Serviço Público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto quando se tratar de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;
- não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da Administração direta ou indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;
- não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da ficha limpa);
- ter comparecido à votação na última eleição.

5.2 As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1 poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pela Comissão de Seleção, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação, no prazo fixado de até 5 dias, ensejará a exclusão do candidato.

5.3 A vedação de que trata a alínea "e" do item 5.1 abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

6. CATEGORIAS

6.1 Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONDEUSP poderão se inscrever em apenas uma das áreas de representação a seguir indicadas, estabelecidas nos moldes do artigo 6º do Decreto Municipal nº 58.426/2018:

- Zeladoria e Urbanismo
- Transporte e Mobilidade
- Assistência Social
- Saúde
- Empreendedorismo e Licenciamento
- Educação
- Segurança Urbana e Defesa Civil

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente Edital.

7.2 A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): conselhodeusuarios@prefeitura.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

7.3 Também poderão ser realizadas inscrições pessoalmente nas unidades da Ouvidoria Geral do Município da Controladoria Geral do Município, nos seguintes endereços:

- UNIDADE RUA DR. FALCÃO: R. Dr. Falcão, 69 - Centro - São Paulo (ao lado da estação Anhangabaú do Metrô). Horário: das 10h às 16h, de segunda a sexta.
- UNIDADE GALERIA PRESTES MAIA: Galeria Prestes Maia - Praça do Patriarca, 2 - Sé - Horário: das 10h às 16h, de segunda a sexta;
- OGM - DESCOMPLICA BUTANTÃ: R. Ulpiano da Costa Manso, 201 - Jardim Peri Peri - Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta;
- OGM - DESCOMPLICA SANTANA/TUCURUVI: Av. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi - Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta;
- OGM - DESCOMPLICA CAMPO LIMPO: R. Nossa Senhora do Bom Conselho, 65 - Chácara Nossa Senhora do Bom Conselho - Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta;
- OGM - DESCOMPLICA SÃO MIGUEL PAULISTA: R. Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Vila Jacuí - Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta;
- OGM - DESCOMPLICA JABAQUARA: Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 - Jabaquara - Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta;
- OGM - DESCOMPLICA SÃO MATEUS: Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Parque São Lourenço - São Paulo - Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta;

7.4 Para a inscrição serão obrigatórios a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

- Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
- Cópia do comprovante de votação na última eleição;
- Currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária na área a ser representada, que servirá para avaliação na forma estabelecida no item 9.3.2.1 do presente edital;
- Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:
 - Informações pessoais e dados cadastrais;
 - Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/2010 (lei da ficha limpa);
 - Declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 5.1 e 5.2 do presente Edital;
 - Carta apresentando as razões de motivação na participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais.

7.5 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

7.6 Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em apenas uma única área de serviços públicos, dentre aquelas estabelecidas no item 6.1.

7.7 As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

7.8 Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1 O prazo de inscrição tem início em 2 de março de 2020 e encerra-se em 3 de abril de 2020.

8.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente Edital até o dia 3 de abril de 2020.

8.2.1 Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas aquelas recebidas até as 23:59:59 do dia 3 de abril de 2020;

8.2.2 Para as inscrições feitas presencialmente, serão consideradas realizadas aquelas efetuadas durante o respectivo horário de expediente, descrito no item 7.3.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A Controladoria Geral do Município constituirá Comissão de Seleção, cabendo ao Controlador Geral do Município a designação de seus integrantes.

9.2 Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Controlador Geral do Município, membros da Administração Municipal de outras Secretarias e/ou da Procuradoria Geral do Município.

9.3 A seleção será composta por 2 etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

9.3.1. 1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

9.3.2. 2ª Etapa: Análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões da motivação para a participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais.

9.3.2.1 A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

| CRITÉRIOS | QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS - PONTUAÇÃO de 0 a 2 pontos |
|--|--|
| Adequação do candidato à temática do Conselho de Usuários conforme a categoria escolhida | Crítério que avalia o candidato de acordo com os preceitos da participação social no governo. |
| Experiência com usuário do serviço público na área de representação | Crítério que avalia a efetiva vivência na área de representação escolhida, levando em consideração também o tempo como usuário do serviço. |
| Aderência da experiência profissional à área de representação | Crítério que avalia a existência de eventual atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na área a ser representada. |
| Adequação da formação educacional à área a ser representada | Crítério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na área a ser representada. |
| Atuação em atividades voluntárias | Crítério que avalia a participação do candidato em atividades em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades. |

9.3.3. Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação, e como 1º suplente e 2º suplente, respectivamente, a segunda e a terceira maiores notas, em cada uma das áreas de representação.

9.3.4. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, descritas no item 6.1, representadas no Conselho.

9.3.5. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e o preenchimento das condições de aptidão de participação.

9.3.6. Os 1º e 2º suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

9.3.7 Na hipótese de vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida respectivamente pelo 1º suplente e, na sua ausência, pelo 2º suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.4 A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I - verificar a aptidão das inscrições efetuadas e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II - efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta de motivação em participar do Conselho;

IV - requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

V - adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos conselheiros;

VI - declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

10. RECURSOS

RECURSO - 1ª ETAPA

10.1 Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição consideradas como inválidas, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.

RECURSO - 2ª ETAPA

10.2 A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, aos objetivos e às orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Diário Oficial do Município.

10.3 Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da Prefeitura, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cgm>, devendo ocorrer tal publicação no prazo máximo de 1 dia útil após a publicação no Diário Oficial.

10.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

10.5 Os recursos serão analisados e julgados pelo Controlador Geral do Município, ouvida a Assessoria Jurídica da CGM.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - CONDEUSP será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como de outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

11.3 Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

11.4 Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

12. CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Controlador Geral do Município.

SIMPROC SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS

PROCESSOS EM TRÂNSITO

- O encaminhamento do processo só deve ser registrado no SIMPROC quando a Unidade remetente for, realmente, entregá-lo na Unidade de destino.
- A Unidade que receber o processo deve, imediatamente, efetuar o respectivo registro no SIMPROC.
- Utilize o Protocolo de Encaminhamento, que possibilita receber todos os processos de uma só vez.
- Processos na condição "Em Trânsito", há mais de 10 (dez) dias, podem ensejar um possível extravio.

IMPORTANTE LEMBRAR

Nos termos do Art. 20 do Decreto 51.714 de 13 de agosto de 2010, o processo na condição "Em Trânsito" continua sendo de responsabilidade da chefia da Unidade que o encaminhou, até que a Unidade destinatária registre recebimento no SIMPROC.

DIVISÃO DOS PROCESSOS MUNICIPAIS

QUALIDADE NO CONTROLE DE PROCESSOS

www.prefeitura.sp.gov.br/processos



ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CONSELHO DE Usuários DOS SERVIÇOS PÚBLICOS Municipais – CONDEUSP

AREA DE INSCRIÇÃO – CONDEUSP

- Checkboxes for various service areas: Zeladoria e Urbanismo, Transporte e Mobilidade, Saúde, Empreendedorismo e Licenciamento, Assistência Social, Segurança Urbana e Defesa Civil, Educação.

NOME: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____ Data Emissão: ___/___/___

CPF: _____ DATA DE NASC: ___/___/___ Natural de: _____

ENDEREÇO: _____

COMPL: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____ - _____

TEL: (____) _____ - _____ TEL 2: (____) _____ - _____ CEL: (____) _____ - _____

E-MAIL 1: _____

E-MAIL 2: _____

PROFISSÃO: _____ CARGO: _____

NIVEL ESCOLAR:

- Checkboxes for education levels: Fundamental 1(até 5ºano), Fundamental 2(até 9º ano), Ensino Médio, Alfabetizado, Superior Incompleto, Superior Completo, Pós-graduado, Mestrado/Doutorado.

DECLARAÇÕES

- Declaration checkboxes: Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente... Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo... Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos... Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público...

DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO CANDIDATO
Conforme o RG ou documento profissional



CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES/ ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- Checkboxes for document requirements: Ficha de Inscrição integralmente preenchida, Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto, Cópia do comprovante de residência, Cópia do comprovante de votação na última eleição, Currículo, Carta de razões de motivação...

CARTA DE RAZÕES DE MOTIVAÇÃO EM PARTICIPAR DO CONSELHO
CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – CONDEUSP

Comente abaixo os motivos pelas quais pretende integrar o Conselho de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos – CONDEUSP (utilizar preferencialmente até 3 folhas)

Blank lines for writing reasons for motivation.



CARTA DE INTERESSE

CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – CONDEUSP FLS 2

Blank lines for writing the statement of interest.



CARTA DE INTERESSE

CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – CONDEUSP FLS 3

Blank lines for writing the statement of interest.